



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Diretoria-Geral

OFÍCIO Nº

DG-ANTAQ

A Senhora
ESTHER DWECK
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios - Bloco K
CEP.: 70.040-906 - Brasília/DF

C/c

Ao Senhor
MARCIO FRANÇA
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70.044-902- Brasília/DF

Assunto: **Solicitação - Concurso Público.**
Referência: Processo 50300.001075/2023-04.

Senhora Ministra,

1. A ANTAQ possui relevância crescente no cenário logístico brasileiro. O tripé de investimentos que permeia o setor portuário, a partir da revisão do marco regulatório entabulado com a Medida Provisória 595, de 2012, convertida na Lei 12.815/2013, também se mostrou pujante, tendo-se observado significativos investimentos vinculados às licitações de novos arrendamentos portuários, nas prorrogações antecipadas de contratos de arrendamento em vigor e, ainda, por meio da autorização de instalações portuárias privadas. Vale aqui registrar que a citada Lei aumentou extraordinariamente as competências da Agência atribuindo a fiscalização de portos arrendatários, operadores portuários, etc. Só por essa inovação legal já seria justificável para a completude do quadro de vagas da Antaq.

2. Propiciar um ambiente de negócios que ofereça aos empreendedores segurança jurídica e estabilidade regulatória, são questões indissociáveis de boas práticas regulatórias. A mencionada Lei trouxe importantes inovações para o setor aquaviário, com medidas que têm como premissa incentivar a modernização da infraestrutura e da gestão portuária, atração de investimentos privados e aumento da eficiência portuária, além da reorganização institucional do setor e integração logística entre modais.

3. Nessa ótica, a ANTAQ vem primando suas ações no sentido de dotar o setor aquaviário de regras claras, sempre fiéis à política pública formulada pela instância ministerial, adotando

procedimentos que permeiam por total transparência, a exemplo da discussão prévia e divulgação de sua agenda regulatória bienal.

4. A ANTAQ busca implementar os planos de transporte nacionais e as políticas públicas formuladas pelo Minfra para o desenvolvimento do setor aquaviário. A Política Nacional de Transportes tem como referência atualmente o Plano Nacional de Logística (PNL), um dos principais instrumentos que o Poder Público dispõe para planejar, no longo prazo, a infraestrutura de transportes, estabelecendo a visão de futuro, as necessidades e oportunidades de infraestrutura de transporte para o Brasil até 2035. O Planejamento Integrado de Transportes (PIT), com horizonte temporal de 30 anos (ainda em elaboração pelo Ministério) prevê a elaboração de um sistema encadeado de planos: em nível estratégico, o Plano Nacional de Logística (PNL); em nível tático, o Plano Geral de Parcerias (PGP) e os Planos Setoriais (PS) terrestre, aeroviário, portuário e hidroviário.

5. Outro importante produto entregue ao setor pela Antaq diz respeito ao sistema de estatísticas do setor aquaviário nacional que agregou novas ferramentas e funcionalidades, tendentes a permitir maior e melhor estratificação de dados. Em meados de fevereiro de cada ano, a Agência vem sistematicamente publicando os dados anuais consolidados de todo o setor, exemplo que serve de referência inclusive internacionalmente.

6. Os exemplos e a breve contextualização sobre a atuação da Antaq apresentados tem por finalidade ressaltar a importância da agência, que, no momento, padece de uma significativa defasagem de pessoal.

7. Desde a criação da Antaq, o quadro de servidores nunca foi completo. Existe previsão legal para a ocupação de 470 cargos, mas apenas 343 cargos estão ocupados, conforme a seguir demonstrado.

Cargo	Lei nº 10.871/2004	Quadro Atual	Em aberto
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220	173	47
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130	87	43
Analista Administrativo	70	57	13
Técnico Administrativo	50	25	25
Total	470	342	128

8. Até o momento, a Antaq promoveu três concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos, no entanto, o prazo de validade do último concurso realizado expirou em maio de 2017, quando sequer foram ocupadas todas as vagas. Cabe destacar que a perspectiva de aposentadoria nos próximos cinco anos é de 39 servidores, considerando o quadro de servidores efetivos e também o quadro específico. Dessa forma, em decorrência do déficit na força de trabalho, a Agência poderá passar por graves consequências em relação à descontinuidade dos trabalhos, a par de não atender as necessidades operacionais de fiscalização, desenvolvidas em todo o território nacional, uma vez que a inviabilidade de reposição imediata das vagas dificulta o desenvolvimento e a especialização de equipes nas atividades finalísticas.

9. Cabe destacar que a Agência conta, atualmente, com uma estrutura organizacional que contempla, além das unidades de controle (Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria), Assessoria de Comunicação e Cerimonial, Assessoria de Relações Parlamentares e Institucionais e Assessoria Relações Internacionais, Secretaria-Geral e Procuradoria Federal, 5 (cinco) Superintendências, sendo 1 (uma) Superintendência responsável pela execução dos serviços administrativos, logísticos e financeiros/orçamentários, 4 (quatro) Superintendências responsáveis pelos serviços da área finalística, 06 (seis) Gerências Regionais, com sede em Florianópolis/SC, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Recife/PE, Belém/PA, Manaus/AM, 07 (sete) Unidades Regionais - UREs, com sede em Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Vitória/ES, Salvador/BA, Fortaleza/CE, São Luís/MA e Porto Velho/RO, ainda, 13 (treze) Postos Avançados localizados nos Portos das seguintes cidades: Santarém-PA, Macapá-AP, Suape-PE, Cabedelo-PE, Salvador-BA, Aratu-BA, Rio de Janeiro-RJ, Itaguaí-RJ, Santos-SP, Imbituba-SC, Itajaí-SC, São Francisco do Sul-SC e Paranaguá-PR.

10. Nesse aspecto, as vagas administrativas previstas para a sede, em Brasília, constituem reforço fundamental na força de trabalho, dotando a estrutura administrativa da Antaq de profissionais capazes de elaborar, planejar, sugerir e executar atividades essenciais ao bom funcionamento de cada uma das estruturas organizacionais, bem como de toda a Agência, zelando pelo cumprimento das atividades da área meio, proporcionando o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades das áreas finalísticas e buscando contribuir para o atingimento das metas institucionais, traçadas anualmente.

11. A adequabilidade do quantitativo de servidores para as Superintendências e Unidades Regionais é dimensionada com base em consulta e levantamento realizado junto às Unidades considerando os cargos da carreira da Agência, criados pela Lei 10.871/2004, para os cargos de nível superior, a conveniência e necessidade das especialidades. As demandas das Unidades Regionais são coordenadas pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC. Ressalta-se também que a definição do número de vagas e do perfil observa a relevância e justificativa apresentada e a respectiva atividade/processo relacionado, conforme documentado no processo SEI 50300.001075/2023-04.

12. Nesse ponto, salientamos que o provimento das vagas irá fortalecer e agilizar os procedimentos necessários à realização das licitações de arrendamentos e concessões portuários previstos no Programa de Parcerias de Investimentos - PPI do Governo Federal, oferecendo condições de atender com celeridade e eficiência nossas competências institucionais, sensivelmente ampliadas a partir da edição da Lei 12.815/2013, contribuindo, também, com a reposição do efetivo da Agência em suas Unidades Regionais, fundamentais para a atividade de fiscalização desta autarquia.

13. Portanto, para cumprir com os importantes desafios regulatórios e fiscalizatórios por força das mencionadas desestatizações, a Antaq necessitará ampliar o alcance de sua atuação, solicito autorização para a realização de concurso público com vistas ao preenchimento dos 128 cargos vagos, por se tratar de condição imprescindível para o aprimoramento de nossas atividades e melhor desempenho no cumprimento de nossa missão institucional.

14. A proposta foi elaborada nos termos do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019 e foram atendidas todas as exigências e requisitos constantes da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019 e devidamente cadastrados no **Módulo Seleção de Pessoas do Sigepe (371-2023)**.

15. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 24/04/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.